

JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por WALESKA VIEIRA DOS SANTOS em face de SERVICE COOP - COOPERATIVA TRABALHO DE ATIVIDADE ECONOMICO-PROFISSIONAL - EM LIQUIDACAO, JOSE RODRIGUES RIBEIRO, MARIA LUCIA DANTAS DA SILVA LOPES, JANAINA NASCIMENTO DA CUNHA MATHEUS E KATIA DANTAS DE ALMEIDA PINTO. TERCEIRA INTERESSADA: GISELDA MARIA RODRIGUES RIBEIRO (AJUIZOU EMBARGOS DE TERCEIROS). Processo nº 0153500-35.2008.5.01.0008, na forma a seguir: A **DOUTORA VALESKA FACURE PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **20/05/2025 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. o5c57e6, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **22/05/2025 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. d53ec1b, tendo o devedor tomado ciência da penhora através de Oficial de Justiça (ID 08936b9) e pelos advogados constituídos. O Valor da execução é de R\$ 34.304,60, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “RUA GENERAL GLICÉRIO nº 400, Apartamento 504, com 17,3056/864do terreno e com direito a 01 vaga, na garagem com 2,5/864 do terreno. FREGUESIA DA GLÓRIA. INSCRIÇÃO NO FRE nº 528.297-5 e CL nº 7.257-9. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 37,00m pela Rua General Glicério, 49,80m pelo lado que confronta com o nº 364, 50,50m pelo lado que confronta com o nº 440 e 37,00m pela Rua Professor Ortiz Monteiro. **Inscrição Municipal nº 5282975. Imóvel localizado em Laranjeiras com 142 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** RUA GENERAL GLIGÉRIO nº 400, Apartamento 504, com 17,3056/864do terreno e com direito a 01 vaga, na garagem com 2,5/864 do terreno. FREGUESIA DA GLÓRIA. INSCRIÇÃO NO FRE nº 528.297-5 e CL nº 7.257-9. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 37,00m pela Rua General Glicério, 49,80m pelo lado que confronta com o nº 364, 50,50m pelo lado que confronta com o nº 440 e 37,00m pela Rua Professor Ortiz Monteiro, Matrícula 171.174, Ficha 01, 9º Ofício do RGI da Comarca da Capital-RJ. O Imóvel conta com 03 (três) quartos e estão em razoável estado de conservação.” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 171174) do 9º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.11-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0012000-34.2008.5.01.0055; **AV.12-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0068100-82.2006.5.01.0021; **AV.13-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **AV.14-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0162000-49.2006.5.01.0012; **AV.15-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000949-33.2010.5.01.0030; **R.16-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **R.17-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000949-33.2010.5.01.0030. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel Remido ao Foro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 2.633,40, mais acréscimos legais. Foi realizado o contato com administradora e na próxima semana (15/04) irá informar se existe débito condominia.

De acordo com o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor, passando o bem ao arrematante de forma livre e desembaraçada. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. **Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do CPC.** Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Patrícia de Azevedo Ramos Goldstein, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.